



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
UNIVERSIDADE DO OESTE DE MICHIGAN  
E  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

A Universidade do Oeste de Michigan (Kalamazoo, Michigan, Estados Unidos da América) e a Universidade Federal de São Carlos (São Carlos, São Paulo, Brasil) acordam o estabelecimento formal de relação com a finalidade de promover cooperação internacional em ensino e pesquisa para o benefício de ambas as instituições e de estudantes, professores e pessoas que atendem.

É do interesse das duas instituições cooperar, observadas suas respectivas normas legais e institucionais, planos estratégicos e objetivos, bem como disponibilidade de recursos, para desenvolver o seguinte:

- ◆ O potencial para projetos conjuntos, tais como programas de mobilidade e transnacionais de ensino;
- ◆ O intercâmbio de professores, pesquisadores, pessoal técnico e/ou estudantes;
- ◆ A troca de conhecimento através de ensino, materiais e outros elementos considerados apropriados;
- ◆ Outros desenvolvimentos e ideias educacionais potenciais que venham a beneficiar mutuamente as instituições.

Antes que qualquer dessas atividades seja implementada, os detalhes serão estipulados em acordos específicos de cooperação entre as instituições, os quais deverão ser aceitáveis por todas as autoridades reguladoras. As partes comprometem-se a cumprir toda e qualquer legislação de controle de exportação que seja aplicável ao intercâmbio e transmissão de quaisquer dados, equipamentos, informações, tecnologias e pessoal na busca dos objetivos previstos acima.

As instituições devem explorar várias fontes institucionais, governamentais e privadas de financiamento para dar suporte aos programas que contemplam. Qualquer atividade que exigir recursos de qualquer das universidades será amplamente discutida de modo a assegurar que ambas as partes concordem com as disposições financeiras antes do início da atividade.

As instituições acordam que nenhuma delas possui o direito de usar o nome ou o logotipo da outra, de qualquer modo, relativamente a qualquer programa ou atividade proposta, sem a prévia aprovação desta instituição por escrito.

O presente instrumento constitui o acordo integral entre as partes, e nenhuma outra manifestação, promessa ou acordo, verbal ou de outra forma, será válido ou eficaz, salvo se ambas as partes acordarem por escrito o contrário, após da data de entrada em vigor do presente acordo. Este acordo pode ser suplementado, alterado ou revisado pelas partes, somente por escrito.

Este acordo não é considerado um contrato que cria relações legais e financeiras entre as partes. Com efeito, foi projetado para facilitar e desenvolver um genuíno e mutuamente benéfico processo de troca/relação científica.

Cada instituição deve designar uma pessoa ou órgão para atuar como interlocutor na implementação deste acordo. Pela Universidade do Oeste de Michigan, a pessoa de contato é o Dr. Paulo Zagalo-Melo, pró-reitor adjunto, Instituto Haenicke de Educação Global. Pela Universidade Federal de São Carlos, a pessoa de contato é a sr.<sup>a</sup> Maria Estela Antonioli Pisani Canevarolo, secretária geral, Secretaria Geral de Relações Internacionais.

Este acordo permanecerá vigente por cinco anos a partir da data da última assinatura e deverá ser revisado a cada cinco anos para se avaliar seu progresso. O acordo pode ser prorrogado por períodos adicionais de cinco anos mediante o consentimento por escrito de ambas as partes.

Este acordo pode ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por escrito apresentada com antecedência mínima de 120 dias e aviso de recebimento. As atividades em curso no tempo da extinção deste acordo poderão ser concluídas conforme o planejado, salvo convenção em contrário.

Questões e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução deste acordo serão solucionadas mediante entendimento direto e amigável entre as partes. Quando tal solução não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro. A presente disposição não limita o direito das partes de lançar mão de procedimento judicial.

**Universidade do Oeste de Michigan**

Ass.:

  
Edward B. Montgomery  
Presidente

Data:

10/9/19

**Universidade Federal de São Carlos**

Ass.:

  
Wanda Aparecida Machado Hoffmann  
Reitora

Data:

17/10/2019